

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2022

Quinto Termo Aditivo nº 01/2026 ao Contrato nº 04/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida**, como **CONTRATANTE**, e a **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.**, como **CONTRATADA**, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados.

Ao dia 24 do mês de março do ano de 2026, na rua Afonso Cavalcanti, nº455, sala 1017 - Cidade Nova - RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, pela **Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, representado pelo Subsecretário de Gestão, **DOUGLAS MORENO RIBEIRO DOS SANTOS** e a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, estabelecida na rua Augusto Stresser nº 1573, sala 01, Bloco A – Hugo Lange – Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 10.255.350/0001-52, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis, CPF:905.415.459-49, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 04/2022, conforme despacho autorizativo datado de 24 de fevereiro de 2026, processo nº QVE-PRO-2022/00025, publicado no D.O.RIO nº 46 de 25 de fevereiro de 2026, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 04/2022 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2026 até 31/03/2027, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 87.262,00 (oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais). Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 04/2022 que era de R\$ 349.048,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quarenta e oito reais) passa a ser de R\$ 436.310,00 (quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e dez reais), com

uma taxa de administração de -15,95% (menos quinze virgula noventa e cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente termo aditivo, sob a modalidade de seguro garantia, no valor de R\$ 1.745,24 (mil e setecentos e quarenta e cinco reais e vinte quatro centavos)

Parágrafo único – A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.776/1998.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 04/2022, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 10.2801.14.122. 0700. 2991, Código de Despesa nº 3 39039 do orçamento de 2026 , tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2026NE000031 no valor de R\$ 87.262,00 (Oitenta e sete mil e duzentos e sessenta e dois reais) , ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **DOUGLAS MORENO RIBEIRO DOS SANTOS**
Data: 27/03/2026 15:49:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Douglas Moreno Ribeiro dos Santos
Subsecretário de Gestão
Matr.:60/381-892-9

**LUIZ CARLOS
SCHERER MELO
DOS
REIS:90541545949**

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS SCHERER
MELO DOS
REIS:90541545949
Dados: 2026.03.25 14:52:18
-03'00'

LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS
CPF:905.415.459-49

Documento assinado digitalmente
gov.br **ANANDA DIAS MENDES**
Data: 27/03/2026 16:07:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCOS MEDICE COSTA RAMALHO**
Data: 27/03/2026 16:18:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO I-A

DECRETO Nº 43.562, de 15/08/2017.

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente

DOUGLAS MORENO RIBEIRO DOS SANTOS

Data: 27/03/2026 15:50:45-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Douglas Moreno Ribeiro dos Santos
Subsecretário de Gestão
Matr.:60/381-892-9

LUIZ CARLOS
SCHERER MELO DOS
REIS:90541545949

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS SCHERER MELO DOS
REIS:90541545949
Dados: 2026.03.25 14:52:44 -03'00'

LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS
CPF:905.415.459-49

ANEXO I-B**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, secomprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratos ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Paragrafo Primeiro - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteraçõescontratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridosantes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Paragrafo Segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação do pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

, Rio de Janeiro, 27 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **DOUGLAS MORENO RIBEIRO DOS SANTOS**
Data: 27/03/2026 15:52:23-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Douglas Moreno Ribeiro dos Santos
Subsecretário de Gestão
Matr.:60/381-892-9

LUIZ CARLOS
SCHERER MELO DOS
REIS:90541545949

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS SCHERER MELO
DOS REIS:90541545949
Dados: 2026.03.25 14:52:59
-03'00'

LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS
CPF:905.415.459-49

ANEXO I-C
DECRETO RIO Nº 46.785/2019

FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 10.255.350/0001-52, por intermédio de seu representante legal o Sr. **LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS**, portador da carteira de identidade nº 5.029.861-5/SSPPR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 905.415.459-49, **AUTORIZA**, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA**, representada pelo Sr. Douglas Moreno Ribeiro dos Santos, subsecretário de gestão, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2026.

LUIZ CARLOS
SCHERER MELO DOS
REIS:90541545949

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS SCHERER MELO
DOS REIS:90541545949
Dados: 2026.03.25 14:53:14
-03'00'

LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS